



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 237/2023

OBJETO: A presente licitação tem por objeto futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios utilizados em eventos a serem realizados pelo SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos durante 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do Edital.

Aos dias, 06 de julho de 2023 o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.025.965/0001-02, com sede na Praça do Centenário, n.º 103 – Centro, Paraisópolis - MG, CEP: 37.660-000 - Telefone: (35) 3651-1500, representado pelo Diretor de Governo, o Sr. **HANDERSON ALEX RIBEIRO**, designada pelo Decreto Municipal n.º 3.716 de 05 de janeiro de 2021, doravante denominado de CONTRATANTE.

Detentora da Ata de Registro de Preços:

D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA. estabelecida à Avenida Dona Mariquinha, nº 3265 Galpão 2, Bairro Turquia, no município de Maria da Fé/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 15.413.146/0001-36, neste ato representada pela Sra. Andréia Aparecida de Oliveira, portador de CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal n.º 4.365/2023 e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é: a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para eventos a serem realizados pelo SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos durante 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2023 realizado em 03/07/2023, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico n.º acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 03 de julho de 2023, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto desta Ata é registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios utilizados em eventos a serem realizados pelo SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos durante 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do Edital.

1.1. O Município e o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos não se obrigam



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2023 terá seu extrato publicado no site oficial do município e no DOU, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços;

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no **Anexo I do Termo de Referência**, de acordo com o cronograma disponibilizado pelo Departamento demandante;

3.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá fornecer os produtos de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades do Município;

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento do produto seja atendida todas as especificações do **Termo de Referência**, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço;

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao (s) fornecimento (s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Ordem de Fornecimento e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Unidade	Produtos	Especificação	Quant.	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
3	Kg	LARANJA	Para consumo in natura e suco. Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Isenta de parte podres.	200	CEASA	R\$ 3,20	R\$ 640,00
6	Kg	MAÇÃ	Tipo fugi ou gala. Fruta fresca, inteira. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade; grau de maturação que lhes permita o consumo imediato e suportar a manipulação, o armazenamento e o transporte. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa deverá se apresentar intacta. Peso limite inferior de 100g. Isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície da casca; odor e sabor estranhos sem manchas e apodrecimentos e cor característica uniforme.	700	CEASA	R\$ 8,69	R\$ 6.083,00
8	Kg	BISCOITO DE POLVILHO	Biscoito de polvilho caseiro: biscoito feito à base de polvilho, óleo e ovos de boa qualidade e livre de sujidade. Com tamanho e peso padronizados por unidade. Boa aparência. Devidamente legalizado na Vigilância Sanitária.	120	VALLE D'OURO	R\$ 34,00	R\$ 4.080,00
9	DÚZIA	OVOS	Proveniente de ave galinácea, íntegro, sem manchas ou sujidades, fresco, de tamanho uniforme, peso unitário mínimo 55g (cinquenta e cinco gramas) proveniente de avicultor com inspeção oficial. Ovos brancos tipo médio, frescos, selecionados, com embalagem primária bandeja de papelão atóxico, resistente, não reutilizada, envolvida em plástico atóxico. Em dúzias. Embalagem secundária que preserve a qualidade do produto. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária, registro no Ministério da Agricultura, com SIF. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.	1000	GRANOV O	R\$ 8,85	R\$ 8.850,00
10	PACOTE	BISCOITO SALGADO	Biscoito tipo água e sal ou Cream Cracker. Pacote de 200g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal refinado, amido, extrato de malte, fermento biológico, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha (protease). Contém	900	VILMA	R\$ 2,73	R\$ 2.457,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

			glúten, pode conter traços de leite. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.				
11	PACOTE	BISCOITO DOCE	Tipo Maizena , crocante e de sabor suave. Embalagem: Pacote mínimo de 350 gramas , contendo data de fabricação e validade. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, soro de leite em pó e sal, açúcar invertido, amido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio. Produto com validade de seis (06) meses. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	700	RENATA	R\$ 4,70	R\$ 3.290,00
13	Kg	FUBÁ DE MILHO	Tipo mimoso, 100% milho. Oriundo de moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, impresso as informações exigidas por lei vigente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de um (01) quilo . Validade mínima de 180 dias a partir data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	200	PONTO A	R\$ 2,83	R\$ 566,00
14	PACOTE	MILHO PARA PIPOCA	Tipo 1, pacote de quinhentos (500) gramas . Não deve apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade de seis (06) meses. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	200	PONTO A	R\$ 3,48	R\$ 696,00
17	Kg	SALSICHA	Hot Dog. Carne bovina, carne suína, carne de ave mecanicamente separada, papada, miúdos suínos e bovinos, pele suína, proteína vegetal, glicose, sal, amido (máx 2%), aromatizante: aromas naturais, estabilizante: tripolifosfato de sódio; conservadores: nitrato e nitrito de sódio, condimento natural; antioxidante: eritorbato de sódio; corante: corante natural. A Salsicha deverá ser preparada com carnes em perfeito estado de conservação, não sendo permitida o emprego de carnes e gorduras provenientes de animais equinos, caninos e felinos; Isenta de: pimenta; gorduras bovinas substituindo o toucinho, ossos, peles, aponevroses e cartilagens. Peso unitário pesando 50g (cinquenta gramas), sendo tolerada uma variação de até 5% (cinco) para mais ou para menos. Características organolépticas: deverá apresentar textura, cor, odor e sabor característico; aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria, sem manchas esverdeadas, e / ou com indícios de fermentação pútrida, ou coloração sem uniformidade. Produto de acordo com a Legislação Vigente em relação as suas características técnicas. Produto com registro	120	AVIVAR	R\$ 7,89	R\$ 946,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

			no Ministério da Agricultura ou equivalente: SIF ou IMA. O produto deverá ser industrializado, embalado e rotulado conforme determinação das legislações vigentes. Data de fabricação pReferencialmente de até 45 (quarenta e cinco) dias no momento da entrega. Embalagem primária: plástica atóxica; embalagem secundária embalagem que preserve a integridade do produto. Rotulagem deve atender a Legislação vigente. É obrigatório que o produto apresente registro do rótulo e do estabelecimento do produtor.				
20	LITRO	SUCO EM CAIXA	Suco pronto para beber, de caixa. Volume mínimo: 1 Litro Sabor: diversos sabores, a serem escolhidos pela administração na emissão da ordem de fornecimento.	200	DAFRUTA	R\$ 4,45	R\$ 890,00
21	PET 2 Litros	REFRIGERANTE	À base de extrato de guaraná composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02 g a 0,2 g de extrato de semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias a partir da data de entrega de acordo lei federal no 8.918/94, contendo 2 litros.	100	MANTIQUUEIRA	R\$ 4,69	R\$ 469,00
23	PACOTE	SAL REFINADO	Acondicionado em embalagens de 1kg resistente e com informação nutricional, data de fabricação e validade mínima a contar data de entrega. Valor nutricional (por porção de 1g): sódio – 390 mg iodo – 25 mcg.	10	MASTER	R\$ 1,66	R\$ 16,60
25	CAIXA	GELATINA	Pó para preparo de gelatina; sabores diversos; em embalagens de no mínimo 20 grs , integras, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses após a entrega.	1000	APTI	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
29	PACOTE	LEITE EM PÓ INTEGRAL	Sem adição de açúcar. Data de empacotamento não superior a 15 dias na data de entrega, pacote de 400 g.	80	ITALAC	R\$ 14,70	R\$ 1.176,00
31	Unidade	TEMPERO	Tempero completo, sem pimenta, contendo no mínimo: sal, cebola, alho. Embalagem plástica, atóxica, tampa lacrada, contendo dados do produto: Identificação procedência, Ingredientes, Informações Nutricionais, Lote, Data de fabricação e vencimento. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES. Embalagem mínina de 300 gramas	50	CHEIRO DA TERRA	R\$ 3,19	R\$ 159,50
32	PACOTE	FARINHA DE MILHO	O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 34 (decreto 12.486 de 20/10/78) e Resolução n. 38 FNDE. Obtido pela ligeira torração do grão de milho, de flocos íntegros, previamente macerado, socado e peneirado; não poderá estar rançoso ou úmido. Umidade máxima de 14% p/p; com acidez máxima de 2% p/p e no mínimo 6,0% de proteínas. Livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas. Embalagem primária: plástica, indelével, atóxica, resistente, termo soldada, de até 01 kg , não podendo ter no produto qualquer tipo de etiqueta para identificação de seu fabricante e/ou componentes. Embalagem secundária: sacos multifoliados de papel Kraft, reforçados e resistentes, contendo informações sobre o produto como data de fabricação, número do	20	BAKANA	R\$ 6,59	R\$ 131,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

			lote e condições de armazenagem, pesando no máximo 10 quilos. Validade de 06 meses após data de fabricação.				
33	Kg	CARNE BOVINA MOÍDA - TIPO PATINHO	A carne moída deverá ser processada a partir das peças do corte patinho moída, congelada, proveniente de machos de espécie bovina, sadios e abatidos sob inspeção veterinária. Deverá conter no máximo 05% de gordura, ser isenta de tecidos inferiores como cartilagens, ossos, aponevrose, tendões, coágulos, nódulos linfáticos, carnes oriundas da raspa de ossos e carne mecanicamente separada e ter no máximo 1% de soro na embalagem. Deverá estar em boas condições de higiene, sem manchas A carne deverá sofrer processo de congelamento rápido em temperatura de -40°C ou ultra-rápido. Para o peso líquido descongelado do produto, serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria do Inmetro nº 248, de 17/07/2008. Embalagem: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 01 a 02 kg. Produto com registro no Ministério da Agricultura ou equivalente: SIF ou IMA. O produto deverá ser industrializado, embalado e rotulado conforme determinação das legislações vigentes.esverdeadas, livre de parasitas e sujidades. Deverá ser manipulada seguindo as boas práticas de fabricação. Deverá ser congelada - IQF, armazenada e transportada à temperatura de -18°C ou inferior e transportada em condições que preservem a qualidade e as características do alimento congelado, conforme Portaria CVS 5, DE 09/04/2013	50	PLENA	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
36	Kg	CEBOLA	Cebola branca selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	10	CEASA	R\$ 3,16	R\$ 31,60
37	PACOTE	AMENDOIM TORRADO	Amendoim, sem pele, torrado constituído de grãos inteiros, de primeira qualidade, sem fermentação e mofo, isento de sujeiras, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Pacote com 500g.	100	PACHA	R\$ 7,70	R\$ 770,00
VALOR GLOBAL							R\$ 33.643,30

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021;

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

disposições contidas na legislação;

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6. Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

c) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

d) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

c) Por razão de interesse público; ou

d) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma: 02.11.05.08.244.0006.2.349.33.90.30 – ficha 591.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação/requisição emitida



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do produto, objeto da presente Ata;
- c) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- d) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- e) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora;

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

8.3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços nos termos da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

9.1.2. Pela Detentora quando:

a). Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa;

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza;

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

11.2. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes;

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – MG, através do Departamento de Governo;

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o (s) nome (s) do (s) detentor (es) da ata, o preço e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externamente tenha intenção de utilizar a presente Ata;

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos através de Servidor designado para tal;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Rege-se a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Paraisópolis/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em 02 (duas) vias de inteiro teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Paraisópolis - MG, 06 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – ÓRGÃO GERENCIADOR

Handerson Alex Ribeiro

Diretor de Governo

D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA. - DETENTORA DA ATA RP

Andréia Aparecida de Oliveira

CPF nº XXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

EXTRATO DE ATA DE RP Nº 237/2023

Processo Licitatório n.º 128/2023 - Pregão Presencial n.º 051/2023

Partes: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG
D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA.

Objeto: Ata é registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios utilizados em eventos a serem realizados pelo SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos durante 12 meses.

Valor preços registrados:

Item	Unidade	Produtos	Especificação	Quant.	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
3	Kg	LARANJA	Para consumo in natura e suco. Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Isenta de parte podres.	200	CEASA	R\$ 3,20	R\$ 640,00
6	Kg	MAÇÃ	Tipo fugi ou gala. Fruta fresca, inteira. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade; grau de maturação que lhes permita o consumo imediato e suportar a manipulação, o armazenamento e o transporte. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa deverá se apresentar intacta. Peso limite inferior de 100g. Isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície da casca; odor e sabor estranhos sem manchas e apodrecimentos e cor característica uniforme.	700	CEASA	R\$ 8,69	R\$ 6.083,00
8	Kg	BISCOITO DE POLVILHO	Biscoito de polvilho caseiro: biscoito feito à base de polvilho, óleo e ovos de boa qualidade e livre de sujidade. Com tamanho e peso padronizados por unidade. Boa aparência. Devidamente legalizado na Vigilância Sanitária.	120	VALLE D'OURO	R\$ 34,00	R\$ 4.080,00
9	DÚZIA	OVOS	Proveniente de ave galinácea, íntegro, sem manchas ou sujidades, fresco, de tamanho uniforme, peso unitário mínimo 55g (cinquenta e cinco gramas) proveniente de avicultor com inspeção oficial. Ovos brancos tipo médio, frescos, selecionados, com embalagem primária bandeja de papelão atóxico, resistente, não reutilizada, envolvida em plástico atóxico. Em dúzias. Embalagem secundária que preserve a qualidade do produto. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária, registro no Ministério da Agricultura, com SIF. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.	1000	GRANOV O	R\$ 8,85	R\$ 8.850,00
10	PACOTE	BISCOITO SALGADO	Biscoito tipo água e sal ou Cream Cracker. Pacote de 200g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura	900	VILMA	R\$ 2,73	R\$ 2.457,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

			vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal refinado, amido, extrato de malte, fermento biológico, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha (protease). Contém glúten, pode conter traços de leite. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.				
11	PACOTE	BISCOITO DOCE	Tipo Maizena , crocante e de sabor suave. Embalagem: Pacote mínimo de 350 gramas , contendo data de fabricação e validade. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, soro de leite em pó e sal, açúcar invertido, amido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio. Produto com validade de seis (06) meses. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	700	RENATA	R\$ 4,70	R\$ 3.290,00
13	Kg	FUBÁ DE MILHO	Tipo mimoso, 100% milho. Oriundo de moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo contém materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, impresso as informações exigidas por lei vigente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de um (01) quilo . Validade mínima de 180 dias a partir data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	200	PONTO A	R\$ 2,83	R\$ 566,00
14	PACOTE	MILHO PARA PIPOCA	Tipo 1, pacote de quinhentos (500) gramas . Não deve apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade de seis (06) meses. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	200	PONTO A	R\$ 3,48	R\$ 696,00
17	Kg	SALSICHA	Hot Dog. Carne bovina, carne suína, carne de ave mecanicamente separada, papada, miúdos suínos e bovinos, pele suína, proteína vegetal, glicose, sal, amido (máx 2%), aromatizante: aromas naturais, estabilizante: tripolifosfato de sódio; conservadores: nitrato e nitrito de sódio, condimento natural; antioxidante: eritorbato de sódio; corante: corante natural. A Salsicha deverá ser preparada com carnes em perfeito estado de conservação, não sendo permitida o emprego de carnes e gorduras provenientes de animais equinos, caninos e felinos; Isenta de: pimenta; gorduras bovinas substituindo o toucinho, ossos, peles, aponevroses e cartilagens. Peso unitário pesando 50g (cinquenta gramas), sendo tolerada uma variação de até 5% (cinco) para mais ou para menos. Características organolépticas: deverá apresentar textura, cor, odor e sabor característico; aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria,	120	AVIVAR	R\$ 7,89	R\$ 946,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

			sem manchas esverdeadas, e / ou com indícios de fermentação pútrida, ou coloração sem uniformidade. Produto de acordo com a Legislação Vigente em relação as suas características técnicas. Produto com registro no Ministério da Agricultura ou equivalente: SIF ou IMA. O produto deverá ser industrializado, embalado e rotulado conforme determinação das legislações vigentes. Data de fabricação pReferencialmente de até 45 (quarenta e cinco) dias no momento da entrega. Embalagem primária: plástica atóxica; embalagem secundária embalagem que preserve a integridade do produto. Rotulagem deve atender a Legislação vigente. É obrigatório que o produto apresente registro do rótulo e do estabelecimento do produtor.				
20	LITRO	SUCO EM CAIXA	Suco pronto para beber, de caixa.Volume mínimo: 1 LitroSabor: diversos sabores, a serem escolhidos pela administração na emissão da ordem de fornecimento.	200	DAFRUT A	R\$ 4,45	R\$ 890,00
21	PET 2 Litros	REFRIGERANTE	À base de extrato de guaraná composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02 g a 0,2 g de extrato de semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas “pet” com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias a partir da data de entrega de acordo lei federal no 8.918/94, contendo 2 litros.	100	MANTIQUUEIRA	R\$ 4,69	R\$ 469,00
23	PACOTE	SAL REFINADO	Acondicionado em embalagens de 1kg resistente e com informação nutricional, data de fabricação e validade mínima a contar data de entrega. Valor nutricional (por porção de 1g): sódio – 390 mg iodo – 25 mcg.	10	MASTER	R\$ 1,66	R\$ 16,60
25	CAIXA	GELATINA	Pó para preparo de gelatina; sabores diversos; em embalagens de no mínimo 20 grs , integras, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses após a entrega.	1000	APTI	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
29	PACOTE	LEITE EM PÓ INTEGRAL	Sem adição de açúcar. Data de empacotamento não superior a 15 dias na data de entrega, pacote de 400 g.	80	ITALAC	R\$ 14,70	R\$ 1.176,00
31	Unidade	TEMPERO	Tempero completo, sem pimenta, contendo no mínimo: sal, cebola, alho.Embalagem plástica, atóxica, tampa lacrada, contendo dados do produto:Identificação procedência, Ingredientes, Informações Nutricionais, Lote,Data de fabricação e vencimento. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES. Embalagem mínina de 300 gramas	50	CHEIRO DA TERRA	R\$ 3,19	R\$ 159,50
32	PACOTE	FARINHA DE MILHO	O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 34 (decreto 12.486 de 20/10/78) e Resolução n. 38 FNDE. Obtido pela ligeira torração do grão de milho, de flocos íntegros, previamente macerado, socado e peneirado; não poderá estar rançoso ou úmido. Umidade máxima de 14% p/p; com acidez máxima de 2% p/p e no mínimo 6,0% de protídeos. Livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas. Embalagem primária: plástica, indelével, atóxica, resistente, termo soldada, de até 01 kg , não podendo ter no produto qualquer tipo de	20	BAKANA	R\$ 6,59	R\$ 131,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

			etiqueta para identificação de seu fabricante e/ou componentes. Embalagem secundária: sacos multifoliados de papel Kraft, reforçados e resistentes, contendo informações sobre o produto como data de fabricação, número do lote e condições de armazenagem, pesando no máximo 10 quilos. Validade de 06 meses após data de fabricação.				
33	Kg	CARNE BOVINA MOÍDA - TIPO PATINHO	A carne moída deverá ser processada a partir das peças do corte patinho moída, congelada, proveniente de machos de espécie bovina, sadios e abatidos sob inspeção veterinária. Deverá conter no máximo 05% de gordura, ser isenta de tecidos inferiores como cartilagens, ossos, aponevrose, tendões, coágulos, nódulos linfáticos, carnes oriundas da raspa de ossos e carne mecanicamente separada e ter no máximo 1% de soro na embalagem. Deverá estar em boas condições de higiene, sem manchas A carne deverá sofrer processo de congelamento rápido em temperatura de -40°C ou ultra-rápido. Para o peso líquido descongelado do produto, serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria do Inmetro nº 248, de 17/07/2008. Embalagem: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 01 a 02 kg. Produto com registro no Ministério da Agricultura ou equivalente: SIF ou IMA. O produto deverá ser industrializado, embalado e rotulado conforme determinação das legislações vigentes.esverdeadas, livre de parasitas e sujidades. Deverá ser manipulada seguindo as boas práticas de fabricação. Deverá ser congelada - IQF, armazenada e transportada à temperatura de -18°C ou inferior e transportada em condições que preservem a qualidade e as características do alimento congelado, conforme Portaria CVS 5, DE 09/04/2013	50	PLENA	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
36	Kg	CEBOLA	Cebola branca selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	10	CEASA	R\$ 3,16	R\$ 31,60
37	PACOTE	AMENDOIM TORRADO	Amendoim, sem pele, torrado constituído de grãos inteiros, de primeira qualidade, sem fermentação e mofo, isento de sujeiras, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Pacote com 500g.	100	PACHA	R\$ 7,70	R\$ 770,00
VALOR GLOBAL							R\$ 33.643,30

Data da assinatura: 06/07/2023

Vigência: 05/07/2024

Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.

Em 06/07/2023

KÁTIA LISBOA DE MENDONÇA
Supervisora de licitações